



ANEXO I
RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA

1.0 ÁREA URBANA

ESCOLAR: EEB FRANCISCA BRAGA LIMA
ENDEREÇO: CENTRO

ESCOLAR: EEB LINDOLFO DE PAULA BRAGA - ANEXO ARAGÃO
ENDEREÇO: ARAGÃO

ESCOLAR: EEB LINDOLFO DE PAULA BRAGA
ENDEREÇO: CENTRO

ESCOLAR - CRECHE ENCONTRO DA CRIANÇA
ENDEREÇO: CENTRO

2.0 ÁREA RURAL

ESCOLAR: E.E.B. MARIA AZEVEDO ROCHA
ENDEREÇO: RIACHÃO

ESCOLAR: E.E.B. SABINO ROBERTO MAGALHÃES
ENDEREÇO: CARNAÚBAS

ESCOLAR: E.E.B. EEB RAIMUNDO VAZ
ENDEREÇO: AGROVILA

ESCOLAR: E.E.B. SEBASTIÃO DAVID DE SOUSA
ENDEREÇO: PILÕES

ESCOLAR: E.E.B. MANOEL DA PENHA VERAS
ENDEREÇO: PEDRA BRANCA

ESCOLAR: EEB JOSÉ BRAGA VERAS
ENDEREÇO: CAIOCA

ESCOLAR: E.E.B. ABÍLIO ANTONIO ALVES
ENDEREÇO: LUNDU

ESCOLAR: EEB MANOEL FRANCISCO INÁCIO
ENDEREÇO: POÇO DA ONÇA

ESCOLAR: E.E.B. EEB MOURA NEGRÃO FILHO
ENDEREÇO: BROTAS

ESCOLAR: EEB JOSÉ RICARDO VENÂNCIO



Prefeitura Municipal de
Miraima



ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE

ESCOLAR: EEB JOÃO BATISTA DE FREITAS
ENDEREÇO: MULUNGU

ESCOLAR: EEB ANICETO TEIXEIRA
ENDEREÇO: JUREMAL

ESCOLAR: E.E.B. RIACHO DE AMONTADA
ENDEREÇO: JUREMAL

ESCOLAR: E.E.B. BARRA DO GARROTE
ENDEREÇO: JUREMAL



ANEXO II
RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS	FUNDAMENTAL	INFANTIL 5 (PRÉ ESCOLAR)	INFANTIL 3 E 4 (CRECHE)
01	BOLO DE MILHO	Kg	Alimento a base de massa de farinha, açúcar, fubá de milho, um tipo de ingrediente aglutinante, geralmente ovos, mas que pode ser glúten ou amido, uma gordura que pode ser manteiga, margarina ou óleo, um líquido, que pode ser leite e um tipo de agente de levedação que pode ser fermento biológico ou químico e cozido no forno. Obrigatório conter a data de fabricação, validade, ingredientes e composição de nutrientes expressas na embalagem. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente e inviolada, contendo 1 Kg do produto.	9,40	600	400	400
02	CHEIRO VERDE	kg	Erva produto de horta, encontrado na forma de ramos, composto por coentro e cebola de palha (cebolinha), condimento picante, deve apresentar folhas frescas, com aroma característico sem contaminantes que tornem impróprio ao consumo humano. O produto deverá ser entregue no almoxarifado central da prefeitura em embalagem primária de poliuretano no mesmo dia que foi coletado. O fornecedor deverá entregar o produto do pedido no 15º dia útil do mês	19,12	400	200	200
03	IOGURTE	Litro	Produto lácteo espesso, branco e levemente ácido, deve apresentar-se com consistência pastosa; gosto e odor acidulados; presença de ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5%; teor de álcool menor que 0,25%; apresentar germes da flora normal com vitalidade, ausência de patógenos, impurezas, coliformes e outros componentes estranhos que o tornem impróprio para o consumo humano. Deve estar contido em um recipiente de lacre inviolável com capacidade para 1 litros	3,88	2.650	300	300
04	PIMENTÃO	kg	Fruto verde escuro deve apresentar-se limpo, firme, com casca brilhante, com talo cortado rente. Sem injúria por	3,27	180	100	100



			praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou qualquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Embalagem primária - deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de 1 kg, no almoxarifado municipal da merenda escolar.				
05	POLPA DE FRUTA	Kg	Produzida a partir da extração a de frutas sem adição de água ou qualquer outro produto. Deverá ter sabor goiaba, acerola, caju, manga ou maracujá. Rendimento mínimo de uma parte de polpa p/ doze partes de água, produzido em 2017. Livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano. Deverá ser inspecionado no local de produção por órgão competente que confirme condições higiênico-sanitária do produto. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem primária de polietileno de 1kg, no almoxarifado municipal da merenda escolar.	8,00	3.000	660	660



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



Prefeitura Municipal de
Miraíma



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de
Miraima



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins e em conformidade com o Art. 27, V, da Resolução FNDE nº 04/2015, que os produtos relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, atendendo, desta forma, a Chamada Pública nº 2017.07.17.01 e as condições estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Miraima-Ce, ____ de _____ de 2017.

AGRICULTOR
CPF nº ____



Prefeitura Municipal de
Miraima



**ANEXO V
MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Miraima**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, inscrita no CNPJ sob n.º 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representada neste ato pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. Francisco Cícero Albuquerque Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2017.07.17.01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2017.07.17.01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Preço de Aquisição	
			P. Unit.	P. Total
Valor Total do Contrato				R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Prefeitura Municipal de Miraima na seguinte dotação orçamentária: 0201.12.306.0025.2.009.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



Prefeitura Municipal de
Miraima



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2017.07.17.01, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Miraíma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miraíma, Ce, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____